



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.173**  
de 31 de agosto de 2010

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

| <b>Ficha</b> | <b>Conta do Orçamento</b>           | <b>Órgão</b>          | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 272          | 02.06.02.10.301.0018.2045.3.3.90.32 | Fundo Municipal Saúde | 500.000,00         |
| 274          | 02.06.02.10.301.0018.2045.3.3.90.39 | Fundo Municipal Saúde | 3.500.000,00       |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

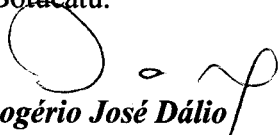
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de agosto de 2010.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de agosto de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto